



OFÍCIO N. 436/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI N. 4.835/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL ‘JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

JOÃO PAULO PICHEK

MD. Presidente da Câmara Municipal

CACOAL-RO





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, encaminhado por meio do **Ofício 436/GP/PGM/2022** que:

“ALTERA A LEI N. 4.835/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL ‘JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se de solicitação emanada no Memorando n. 44/PED/SEMED/2022, visando a readequação do programa “JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA”, que objetiva a valorização das produções artísticas, literárias e intelectuais, promovendo a interação entre os estudantes, professores e comunidade, de acordo com o Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do programa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito





PROJETO DE LEI N. /PMC/2022

“ALTERA A LEI N. 4.835/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL ‘JOVENS GÊNIO APRENDIZAGEM CRIATIVA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 4º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.

Art. 2º Transforma o Parágrafo Único do art. 4º em §1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em edital.

Art. 3º Cria o §2º, do art. 4º, que vigorará com a seguinte redação:

§2º A quantidade de premiação que trata o caput, corresponderá a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo programa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372





Mem.Nº44/PED/SEMED/2022

Cacoal – RO, 12 de setembro de 2022.

De: SEMED

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município.

Ilustríssima senhora – DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município de Cacoal.

Assunto: Solicitação de alteração da Lei nº 4.835/PMC/2021 do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa.

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos alteração do artigo 4º da Lei nº 4.835/PMC/2021, e que passe a seguir os critérios definidos conforme o Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA da Rede Municipal de Ensino, dentro da disponibilidade orçamentaria e financeira do respectivo projeto.

No mais, nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria para auxiliar, dentro de nossa esfera de competência, no que for necessário.

Atenciosamente,

Gildeon Alves da Cruz
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021



Avenida Amazonas, 2544 – Centro – Cacoal/RO – CEP:76.963-737
69 3907-4180/4077/4211 - email: semed.cacoal@gmail.com

“A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”.
(Nelson Mandela)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

RECEBI EM: 12/09/22

ASS.

Jovana Fosse
12:34 hr.